



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.160, DE 15 DE MARÇO DE 1994

(Dispõe sobre transferência de categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem público dominical, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A área de imóvel a seguir descrita, remanescente de estrada municipal desativada, fica transferida da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem público dominical:

SITUAÇÃO - A área situa-se entre a Estrada Takaoka (MCZ-456) e Rodovia Mogi-Salesópolis (SP-88), no Bairro do Cocuera.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1813/93

PROCESSO Nº 16.051/93

DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, com 915,79m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da antiga estrada municipal e distante a 73,86m da Estrada Takaoka (MCZ 456); desse ponto segue com uma extensão de 114,73m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 10,47m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue em reta com uma extensão de 22,25m onde encontra o ponto D. As extensões e desenvolvimentos descritos do ponto A ao ponto D seguem pelo alinhamento da antiga estrada municipal desativada, a qual faz divisa com o Posto de Gasolina de propriedade de Cláudio Issao Matuzaki e outros. Do ponto D deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rodovia Mogi-Salesópolis com uma extensão de 6,61m onde encontra



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.160/94 - PLS. 02

tra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue com uma extensão de 25,01m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 16,76m onde encontra o ponto G; desse ponto segue com uma extensão de 114,73m onde encontra o ponto H. As extensões e desenvolvimento descritos do ponto E ao ponto H, seguem pelo alinhamento da antiga Estrada Municipal desativada, da qual faz divisa com a propriedade de Tosiaki Matuzaki. Do ponto H deflete à direita e segue confrontando com o leito da antiga estrada municipal desativada com uma extensão de 6,00m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda e compra, aos proprietários lindeiros Cláudio Issao Matuzaki, casado, Vilson Satoshi Matuzaki, solteiro, Fernando Takeshi Matuzaki, solteiro, Lincoln Hisashi Matuzaki, solteiro e Américo Kooji Miyasaka, casado, a faixa de imóvel descrita no Artigo 1º, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - As despesas com a escritura correrão por conta dos adquirentes, devendo ser respectivo instrumento lavrado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da presente Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

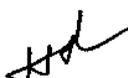
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de março de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.160/94 - FLS..03 :

  
FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 15 de março de 1994.